



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.765 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

**-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.015-**

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê-SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mineiros do Tietê para o exercício financeiro de 2.015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração municipal direta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º) A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 17.765.000,00 (Dezessete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.235.000,00 (Oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único) A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 29.325.000,00
1100 - Receita Tributária	R\$ 1.937.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$ 141.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$ 28.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$ 26.644.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 575.000,00
TOTAL.....	R\$ 29.325.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 367.000,00
2000 – Receitas de Capital.....	R\$ 367.000,00
TOTAL.....	R\$ 367.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 29.692.000,00
(-) Deduções p/Formação FUNDEB	R\$ 3.692.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 26.000.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVO.....	R\$ 960.000,00
02 – EXECUTIVO.....	R\$ 16.805.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 17.765.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 – EXECUTIVO	
02 – EXECUTIVO.....	R\$ 8.235.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..R\$ 8.235.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 26.000.000,00

POR FUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVA	R\$ 960.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.842.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 8.580.000,00
13 – CULTURA	R\$ 179.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 2.828.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 5.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

20 – AGRICULTURA	R\$ 42.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 254.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 450.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 316.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.078.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 124.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 17.765.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.340.200,00
10 – SAÚDE	R\$ 5.894.800,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 8.235.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 26.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 960.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.470.000,00
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.314.000,00
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 58.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
362 – ENSINO MÉDIO	
363 – ENSINO PROFISSIONAL	
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
392 – DIFUSÃO CULTURAL	
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
452 – SERVIÇOS URBANOS	
453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
482 – HABITAÇÃO URBANA	
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 5.862.000,00
606 – EXTENSÃO RURAL	R\$ 478.000,00
694 – SERVIÇOS FINANCEIROS	R\$ 6.000,00
695 – TURISMO	R\$ 1.641.000,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 593.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 179.000,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 943.000,00
845 – TRANSFERÊNCIAS	R\$ 1.723.000,00
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 162.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.000,00
	R\$ 107.000,00
	R\$ 42.000,00
	R\$ 54.000,00
	R\$ 200.000,00
	R\$ 450.000,00
	R\$ 316.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 825.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 248.000,00
R\$ 124.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 17.765.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO R\$ 16.000,00
243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE R\$ 1.248.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA R\$ 1.076.200,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA R\$ 5.796.800,00
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 25.000,00
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA R\$ 73.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 8.235.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 26.000.000,00

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) ORÇAMENTO FISCAL

3 - DESPESAS CORRENTES R\$ 15.395.400,00

1 – Pessoal e Encargos R\$ 7.783.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida R\$ 2.000,00
3 – Outras Despesas Correntes R\$ 7.610.400,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL R\$ 2.245.600,00

4 – Investimentos R\$ 1.412.600,00
5 – Inversões Financeiras R\$ 10.000,00
6 – Amortização da Dívida R\$ 823.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 124.000,00

7 – Reserva de Contingência R\$ 124.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 17.765.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3 – DESPESAS CORRENTES R\$ 7.939.000,00

1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 3.784.000,00
3 – Outras Despesas Correntes R\$ 4.155.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL R\$ 296.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – Investimentos

R\$ 296.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 8.235.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 26.000.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.015, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, respeitado o limite previsto no inciso III deste artigo.

VI – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

VII – Abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64, respeitado o limite previsto no inciso III deste artigo.

VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IX – O Município concederá recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa, desde que as entidades observem os seguintes requisitos mínimos:

- a) cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, se o caso;
- b) presente declaração de funcionamento regular, emitida por pelo menos uma autoridade de outro nível de governo;
- c) não possua em seu quadro de dirigentes pessoas que sejam agentes políticos do governo deste município;
- d) tenha prestado contas de recursos recebidos anteriormente.

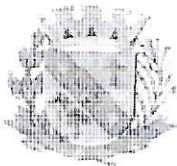
• Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê – CNPJ: 49.141.872/0001-69, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Casa da Criança de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.198/0001-64, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- Asilo São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.206/0001-72, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
- Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos – CNPJ: 52.368.214/0001-19, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
- Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos – Mantenedor do Projeto “Pedro Carrara” – CNPJ – 52.368.214/0001-19, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Mineiros do Tietê – CNPJ: 05.790.695/0001-76, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
- Associação Musical e Cultural de Mineiros do Tietê – CNPJ: 07.792.082/0001-01, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú – CNPJ: 50.756.600/0001-52, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Irmandade de Misericórdia do Jahu – CNPJ: 50.753.631/0001-50, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar de Jaú – CNPJ: 46.194.213/0001-00, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Associação dos Amigos de Bairro Nosso Senhor Jesus Cristo de Mineiros do Tietê – CNPJ: 10.831.167/0001-58, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Fundação Dr. Amaral Carvalho - Jaú – CNPJ: 50.753.755/0001-35, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê - CNPJ: 02.754.415/0001-86, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- Associação Comercial e Industrial de Mineiros do Tietê - CNPJ: 49.883.358/0001-07, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- ONG Movimento de Ação Ambiental Bicho do Mato - CNPJ: 10.358.195/0001-08, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).
- ONG SOS O Bicho Vai Pegar - CNPJ: 14.732.153/0001-38, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).
- ONG de Proteção Ambiental Água Viva - CNPJ: 15.341.430/0001-44, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Associação de Produtores Rurais de Mineiros do Tietê e Região - CNPJ: 14.948.959/0001-68, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Projeto Pescadores de Homens - PPH - CNPJ: 19.259.831/0001-00, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 1º: Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º) Durante a execução orçamentária de 2.015, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2.015 (Art. 167, I da CF) e estejam compatíveis com o PPA e com a LDO.

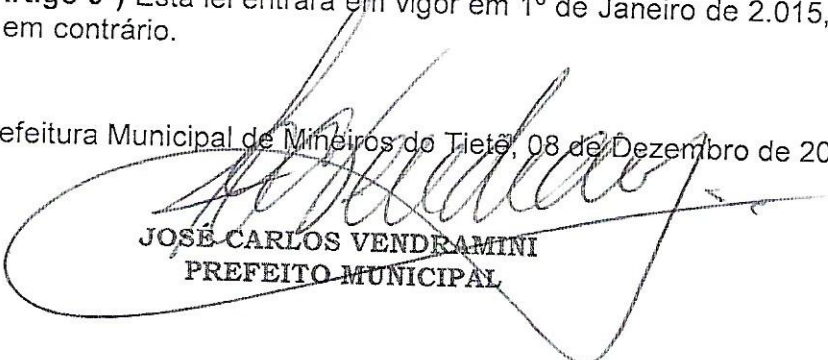
Artigo 6º) Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito por antecipação da receita para atender deficiências financeiras.

Artigo 7º) Reclassificar suas dotações orçamentárias a nível de "Fonte de Recursos" objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 8º) Fica o Poder Legislativo autorizado à suplementar mediante ato de sua mesa Diretora, as dotações do seu orçamento, observando o disposto no inciso III do artigo 4º, utilizando como recursos, a anulação de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 9º) Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 08 de Dezembro de 2014.


JOSE CARLOS VENDRAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e afixado no local de costume
na data supra.


MARCOS ANTONIO ROSSETTO
CHEFE DO DEPTO. ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 009 - 05 DE JANEIRO DE 2.015.

(Autoriza o Executivo Municipal a Concessão de Subvenção a Entidade que especifica e dá Outras Providências)

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.765 de 08 de Dezembro de 2.014:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mineiros do Tietê, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2.015 uma subvenção social para a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JAHU, CNPJ Nº 50.753.631/0001-50**, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Jaú, localizada à Rua Riachuelo, nº 1.073, centro, Jaú/SP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados em parcelas mensais, conforme disponibilidade financeira, para manutenção da entidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - 10.301.0026.2.015 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha 928

R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 05 de Janeiro de 2.015.


JOSÉ CARLOS VENDRAMINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.


MARCOS ANTONIO ROSSETTO
Chefe do Departamento Administrativo
(Em Exercício)



Fundada em 09/07/1893

ANEXO 27 DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia do Jahu

CNPJ: 50.753.631/0001-50

ENDEREÇO E CEP: Rua Riachuelo n° 1073 – Jahu/SP – 17201-340

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alcides Bernardi Júnior – Provedor

CPF: 797.217.108-49

OBJETO DO CONVÊNIO: Atendimento Médico Hospitalar aos Pacientes de Mineiros do Tietê

EXERCÍCIO: 2015

ORIGEM DO RECURSO (1): Municipal

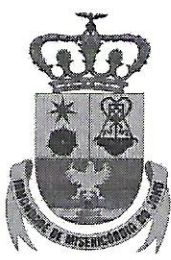
DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
Decreto n° 009/2015 Lei n° 1.765/2014	05/01/2015 08/12/2014	01/01/2015 a 31/12/2015	R\$ 24.500,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

Data Prevista para o Repasse (2)	Valores Previstos R\$	Data do Repasse	Número do documento de crédito	Valores Repassados R\$
22/01/2015	R\$. 3.500,00	22/01/2015	65761079400055	R\$. 3.500,00
27/02/2015	R\$. 3.500,00	27/02/2015	65761077400421	R\$. 3.500,00
17/03/2015	R\$. 3.500,00	17/03/2015	65761077400098	R\$. 3.500,00
16/04/2015	R\$. 3.500,00	16/04/2015	65761077400258	R\$. 3.500,00
18/05/2015	R\$. 3.500,00	18/05/2015	65761069700434	R\$. 3.500,00
16/06/2015	R\$. 3.500,00	16/06/2015	65761069700172	R\$. 3.500,00
16/07/2015	R\$. 3.500,00	16/07/2015	65761077400217	R\$. 3.500,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				R\$ 0,00
(B) Repasses Públicos no Exercício				R\$ 24.500,00
(C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				R\$ 82,09
(D) Outras Receitas Decorrentes de execução ajuste (3)				R\$ 0,00
(E) Total de Recursos Públicos (A+B+C+D)				R\$ 24.582,09
(F) Recursos Próprios da Organização Não Governamental				R\$ 5.293,64
(G) Total de Recursos disponíveis no Exercício (E+F)				R\$ 29.875,73

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
 (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
 (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da **Irmandade de Misericórdia do Jahu** vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2015.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Fundada em 09/07/1893

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

Origem dos Recursos (4): Municipal

Categoria ou Finalidade da despesa (8)	Despesas contabilizadas neste exercício (R\$)	Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R\$) (H)	Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R\$) (I)	Despesas contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (I)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	29.875,73	0,00	29.875,73	0,00
Outros Serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades Públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTA	29.875,73	0,00	29.875,73	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(*) Apenas para entidades da área da saúde.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU




Fundada em 09/07/1893

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício	29.875.73
(J) Despesas pagas no Exercício (H+I)	29.875.73
(K) Recurso Público não aplicado {E-(J-F)}	0.00
(L) Valor Devolvido ao órgão Público	0.00
(M) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte (K-L)	0.00

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão conveniente.

Jahu, 18 de Janeiro de 2016.


Alcides Bernardi Júnior
Provedor


Adhemar Galvanini
Tesoureiro


Adilson Ortigoza
Secretário

CONSELHO FISCAL


Guy Fernando Magalhães de Toledo


Antenor Pelizzon


Reynaldo Roberto Lima